



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Manifestação sobre Pedido de Esclarecimento/Impugnação – Exigência de Distância da Usina de Asfalto e Suspensão do Certame

Em análise ao pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pela empresa **PAVFRAN**, no qual se questiona a exigência constante do **Anexo III – Termo de Referência, item 5.2.1**, que estabelece que, para o fornecimento de massa asfáltica quente, somente seriam admitidas empresas cujas usinas de produção estivessem localizadas a, no máximo, 80 km do Município de Boituva, informa-se o que segue.

Após consulta à Assessoria Jurídica, constatou-se que a exigência de distância máxima entre a usina de produção e o local da obra **contraria a Súmula nº 16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**, que dispõe expressamente:

“Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de distância para usina de asfalto.”

Diante disso, a Administração reconhece que a cláusula em questão **não pode ser mantida**, devendo ser promovida a devida retificação do Termo de Referência, com a remoção da exigência referente ao limite de 80 km.

Esclarece-se, contudo, que a retirada da limitação de distância **não dispensa o fornecedor da obrigação de garantir que a massa asfáltica seja entregue em condições adequadas para aplicação a quente**, preservando-se, assim, a qualidade e eficiência dos serviços a serem executados.

Considerando a necessidade de retificação do edital para adequação ao entendimento consolidado pelo TCESP, **manifesta-se pela suspensão do Pregão Eletrônico PE 80/2025**, cuja sessão está atualmente marcada para **27/11/2025, às 09h00**, até que sejam realizadas as alterações cabíveis no Termo de Referência e promovida a republicação dos atos pertinentes.

Dessa forma, será oportunamente divulgado o **ato de suspensão e retificação**, assegurando-se, se necessário, novo prazo para apresentação das propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

Prefeitura de Boituva, 26 de novembro de 2025.

Arnaldo Cesar Penatti
Pregoeiro
Assinado Digitalmente